



Coordenadoria de Licitação - PRAD &lt;prad.licitacao@ufdpar.edu.br&gt;

## SOBRE PROCESSO Nº 23855.002334/2024-34 - PONTUAÇÕES TR/JUSTIFICATIVAS

4 mensagens

Coordenadoria de Licitação - PRAD &lt;prad.licitacao@ufdpar.edu.br&gt;

17 de maio de 2024 às 10:16

Para: preuni.coinfra.dt@ufdpar.edu.br

**À Equipe/Comissão de Planejamento da Contratação do Processo nº 23855002334/2024-34,****Prezados,**

Considerando o Termo de Referência 12/2024, às fls. 99 a 118 e o anexo IV referente às Justificativas, fls. 74 a 90, do Processo nº 23855.002334/2024-34, seguem algumas análises técnicas da área de licitação, visando maior competitividade no processo licitatório e guardar maior afinidade dos requisitos do objeto presumindo a atuação do mercado, então vejamos:

- 1 - No TR12/2024, fls.99 a 118, item 4.4 exige-se Carta de Solidariedade, entretanto, no Anexo IV, fl. 75, das Justificativas, item 5, dispensa tal exigência;
- 2 - Sobre a JUSTIFICATIVA DE VISTORIA, o TR 12/2024, item 4.14 faz referência à Vistoria, porém não consta no anexo IV tal Justificativa.

Dessa forma, solicitamos o esclarecimento para definir a informação conflitante em relação da Carta de Solidariedade e a Justificativa referente à Vistoria para prosseguimento do trâmite.

**Favor acusar recebimento deste email.**

Atenciosamente,

**Roberta Freitas**Coordenadoria de Licitação da UFDPar  
Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPar**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO DELTA  
DO PARNAÍBA**  
GABINETE DA REITORIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (CNPJ Nº 33.519.114/0001-00)

Coordenadoria de Licitação

Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPar

Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020

e-mail: [compras.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:compras.ufdpar@ufpi.edu.br) / Telefone: 86 99449-5837

Divisão de Transportes - PREUNI &lt;preuni.coinfra.dt@ufdpar.edu.br&gt;

20 de maio de 2024 às 11:41

Para: Coordenadoria de Licitação - PRAD &lt;prad.licitacao@ufdpar.edu.br&gt;

Prezada Chefe,

Segue abaixo os esclarecimentos:

- 1 - Sobre a Carta de Solidariedade, de fato, não se aplica e foi dispensada de ser exigida, conforme ficou justificado nos autos. O Termo de Referência que ora se encontra no processo, às fls. 99 a 118, está em forma de minuta e, desse modo, esse critério não será mantido no Termo de Referência em sua versão final, fato que antes da publicação do Edital, na versão final do Termo de Referência será excluída essa exigência de carta de solidariedade, ou seja, será divulgado sem essa condição.

Por equívoco acabou ainda sendo mantido no TR, mas já tínhamos tratado dessa cláusula não aplicar ao objeto, pode ser tentado enviar uma minuta ajustada no word (trocada por email em 14/05/2024), antes da versão final do TR.

2 - Segue em anexo Justificativa sobre vistoria, que entendo se adequar ao objeto do PA 23855002334/2024-34.

Fico a disposição,

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR**



**DT**

DIVISÃO DE  
TRANSPORTES



**MANIFESTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO TR - Justificativas PARTE IV.docx**

16K

**Coordenadoria de Licitação - PRAD** <prad.licitacao@ufdpar.edu.br>

23 de maio de 2024 às 10:18

Para: Divisão de Transportes - PREUNI <preuni.coinfra.dt@ufdpar.edu.br>

**À Equipe/Comissão de Planejamento da Contratação do Processo nº 23855002334/2024-34.**

Com o objetivo de tornar o Termo de Referência 12/2024, às fls. 99 a 118, mais claro e completo, faz-se necessárias as seguintes Inclusões:

- \* Inserir da Coluna referente ao Grupo, bem como, o valor total da demanda na tabela de definição do objeto, fl. 99;
- \* Inserir as informações pormenorizadas em relação à cobertura e prazos de atendimento do Seguro no item 05, Modelo de Execução de Objeto, fl. 102.

Faz-se necessário ainda, em cumprimento à Lista de verificação da AGU quanto à vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado a inclusão de condições que atendam esta solicitação.

**Favor acusar recebimento deste email.**

Atenciosamente,

**Roberta Freitas**

Coordenadoria de Licitação da UFDPAR

Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPAR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Favor acusar recebimento deste email.**

Atenciosamente,

Coordenadoria de Licitação da UFDPAR

Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPAR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Divisão de Transportes - PREUNI** <preuni.coinfra.dt@ufdpar.edu.br>

27 de maio de 2024 às 14:00

Para: Coordenadoria de Licitação - PRAD <prad.licitacao@ufdpar.edu.br>

Cc: marioflima@ufdpar.edu.br, Claudiano@ufdpar.edu.br, Julianoreis@ufdpar.edu.br, layziannalima@ufdpar.edu.br

Prezada Roberta, boa tarde!!

Encaminho (em anexo) a cópia do TR (rascunho) com as últimas alterações solicitadas. Fico à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **TR12\_2024 - Últimas modificações 2.pdf**  
742K

## 27. JUSTIFICATIVA SOBRE VISTORIA

Considerando que, conforme ETP estabeleceu que a Seguradora optará ou não pela realização vistoria (fl. 26), mas que se mostra imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado para um dimensionamento mais correto da proposta, estabelece-se a possibilidade prévia ao licitante de realizar a vistoria, entretanto, é uma opção do licitante fazê-la ou não. Outrossim, caso o licitante dispense vistoriar, ou seja, dispense tomar conhecimento prévio das condições do serviço, deverá assumir os riscos substituindo-a por uma declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme dispõe a Lei 14.133/2021 (grifado). A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

[...]

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

# Termo de Referência 12/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
12/2024	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI	MARIO FERNANDES LIMA	27/05/2024 13:54 (v 3.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23855.002334 /2024-34

## 1. Definição do objeto

HISTÓRICO DE REVISÕES					
Data	Versão	Descrição	Fase	Autor	Motivo / Justificativa / Evento
27/05/2024	Atualizado em 27/05/2024 (v 3.0)	Alteração TR 12/2024 (fls. 99-117 do Processo nº 23855.002334/2024 -34)	Preparatória Interna	Mário, Layzianna, Juliano e Claudiano	Alteração conforme sugestões da Área de Licitação

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de seguro de veículos para a frota oficial da UFDPAr, tipo "seguro total", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Daily 65/170/ IVECO	906	Seguro/ANO	1	R\$ 5.965,62	R\$ 5.965,62
2	DUSTER (1.6 4x2)/ RENAULT	906	Seguro/ANO	1	R\$ 2.668,52	R\$ 2.668,52

3	Picape Hilux SR5/ TOYOTA	906	Seguro/ANO	1	R\$ 2.528,25	R\$ 2.528,25
4	Micro-ônibus Volare WL/MACOPOLO	906	Seguro/ANO	1	R\$ 4.020,95	R\$ 4.020,95
5	Ônibus Versatile R/ COMIL	906	Seguro/ANO	1	R\$ 4.289,03	R\$ 4.289,03
6	Ônibus Ecosse U/ BUSSCAR	906	Seguro/ANO	1	R\$ 4.211,34	R\$ 4.211,34
7	Kombi/ Volkswagen	906	Seguro/ANO	1	R\$ 2.360,48	R\$ 2.360,48
8	Moto CG Titan FAN/ Honda	906	Seguro/ANO	1	R\$ 1.275,40	R\$ 1.275,40
9	Ford Courier 1.6	906	Seguro/ANO	1	R\$ 1.806,48	R\$ 1.806,48
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 29.126,07</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] ~~OU~~ o Estudo Técnico Preliminar ~~OU~~ os termos da Nota Técnica .../...; apontou da continuidade da contratação sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, por ser um serviço acessório nos termos do Decreto nº 9.507/2018 de 21 de setembro de 2018, que podem ser terceirizados os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, necessários ao cumprimento da missão institucional dos órgãos, além disso, segundo a Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço.

1.4.2. O serviço adotará o regime de execução do contrato por empreitada por preço unitário.

~~OU~~

~~1.4 O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Nota(s) explicativa(s): 1

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

1. ID PCA no PNCP. [...];
2. Data de publicação no PNCP. [...];

3. ~~Id do item no PCA. [...];~~
4. ~~Classe/Grupo. [...];~~
5. ~~Identificador da Futura Contratação. [...].~~

## **OU**

2.3. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual 2024 em execução, justificando a inclusão sob a DFD 65/2024 PGC/Compras.gov (em anexo neste Termo de Referência) em que a UFDPAr era atendida pelo Contrato N° 10/2018 - UFPI, que tem o encerramento da sua vigência no dia 14.06.2024. E, apesar da frota ainda está registrada no patrimônio da UFPI, os veículos da UFDPAr não foram inseridos nos autos do novo processo de licitação da UFPI, para contratação de empresa de seguro veicular, no processo n° 23111.042443/2022-54, que está em trâmite.

2.4. O objeto da contratação a ser previsto no Plano de Contratações Anual [2024], verifica-se em ANEXO neste Termo de Referência.

## **3. Descrição da solução**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Nota(s) explicativa(s): 1

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Nota(s) explicativa(s): 1**

#### **Sustentabilidade Nota(s) explicativa(s): 2**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a presente contratação previu-se a possibilidade de envio de apólice de seguros em meio eletrônico, dispensando a impressão em papel, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto n° 7.746/12.

4.1.2. Nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (SETEMBRO 2023 6ª EDIÇÃO, REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA) <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>> buscou-se permitir participação na licitação por pessoa física e cooperativa, para ampliação da competição, e por ter verificado que a legislação SUSEP aponta que podem haver fornecedores dessas naturezas de pessoa física e cooperativa no mercado, além de atender a sustentabilidade social.

4.1.3. Quando do apoio logístico em caso de ocorrências, buscar racionalizar a logística de locomoção que possibilite menor impacto no meio ambiente e dar preferência a desenvolvimento local, como por exemplo, promover treinamento periódico dos empregados da empresa a ser contratada sobre práticas de sustentabilidade, em geral sobre as normas aplicadas ao desenvolvimento social e ecológico de veículos automotivos, observadas as leis e instruções ambientais vigentes e/ou dar preferência à mão de obra local nos termos dos incisos I E IV do art. 4º do Decreto n° 7.746/12.

4.1.4. Considerando o vulto, a licitação enquadra-se exclusiva para ME/EPP, nos termos do inciso I do Art. 48 da LC 123/2006.

#### **~~Indicação de marcas ou modelos~~**

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) Nota(s) explicativa(s): 3~~

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas: Nota(s) explicativa(s): 4~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2....~~

~~4.3.3....~~

**Da exigência de carta de solidariedade Nota(s) explicativa(s): 5**

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Subcontratação Nota(s) explicativa(s): 6**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...):~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a ..... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida. Nota (s) explicativa(s): 7~~

**Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**OU**

~~4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua:~~

~~4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. Nota(s) explicativa(s): 8~~

**Vistoria**

~~4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

**OU**

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Divisão de Transportes – PREUNI/UFDPAR, através do endereço eletrônico: preuni.coinfra.dt@ufdpar.edu.br.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Nota(s) explicativa(s): 9

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Nota(s) explicativa(s): 10

4.16.1. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser disponibilizado por meio digital, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Nota(s) explicativa(s): 1

#### Condições de execução

#### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Nota(s) explicativa(s): 1, 2 e 3

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da assinatura do contrato ~~OU [da emissão da ordem de serviço];~~

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

**5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:**

**5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...Nota(s) explicativa(s): 2**

5.1.5. Nos termos da IN 05/2017, é vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

- 5.1.5.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 5.1.5.2 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- 5.1.5.3 demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 5.1.5.4 realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados ~~no seguinte endereço [...]~~ conforme a seguir: Nota(s) explicativa(s): 3

5.2.1. Os veículos são localizados no endereço da Contratante:

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA/UFDPAr</b>
Avenida São Sebastião, nº 2918. Bairro Reis Velloso. CEP: 64.202-020. Parnaíba/Piauí.

5.2.2. ~~Os serviços serão prestados no seguinte horário. [...]~~

5.3. Trata-se da prestação de serviços de SEGURO DE VEÍCULOS, tipo SEGURO TOTAL com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, incluindo cobertura de casco (colisão, incêndio, furto ou roubo e danos causados pela natureza) de no mínimo o valor de Mercado Referenciado (100% da tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF),

danos materiais e corporais a terceiros, acidente pessoal por passageiros (APP): morte, acidente pessoal por passageiros (APP) Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas) e garantia adicional de vidros, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis, lanternas e para-choques, para a frota oficial de veículos da UFDPAr.

5.3.1. Cobertura em todo o território nacional

5.3.2. Assistência 24h pelo tempo do contato/apólice do seguro.

### Rotinas a serem cumpridas

#### 5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.4.1. [...]: A contratada deverá fornecer apólice de seguro, contemplando toda a frota oficial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

5.4.2. A critério da contratante poderá ocorrer inclusão (em caso de aquisição/doação) ou supressão de veículos em caso de desfazimento.

5.4.3. Em caso de sinistro a contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à Universidade Federal do Delta do Parnaíba:

- Reboque (sem limite de acionamento e quilometragem);
- Apoio logístico;
- Carro reserva;
- Restituição de valores referentes aos veículos segurados;
- Substituição de vidros;
- Substituição de faróis;
- Substituição de lanternas;
- Substituição de portas.

*5.4.3.1. Caberá a contratada cumprir o atendimento das obrigações estabelecidas/constantes no edital e seus anexos;*

*5.4.3.2. Em caso de sinistro a contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à UFDPAr (reboque, apoio logístico, restituição de valores referentes aos veículos segurados, substituição de vidros, substituição de faróis, substituição de lanternas e substituição de portas), conforme obrigações estabelecidas/constantes no edital e seus anexos;*

*5.4.3.2.1. Na necessidade de manutenção, por motivo de sinistro de pequena monta (danos que causam perdas de proporções menores, como batidas ou acidentes leves), a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias, após a comunicação do sinistro, para concluir a manutenção e fazer a entrega do veículo à contratante;*

*5.4.3.2.2. Na necessidade de manutenção, por motivo de sinistro de média monta (danos que comprometem a estrutura ou o funcionamento do veículo, mas que podem ser reparados), a contratada terá um prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, após a comunicação do sinistro, para concluir a manutenção e fazer a entrega do veículo à contratante;*

*5.4.3.2.3. Na necessidade de reboque e apoio logístico, a contratada deverá prestar o devido atendimento em até 03 (três) horas da comunicação oficial da necessidade, pelo fiscal do contrato.*

*5.4.3.3. Disponibilizar e manter rede credenciada para prestação de serviços de reparo e guincho para os veículos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba. Nota(s) explicativa(s): 3*

*5.4.3.4. Na necessidade de manutenção, por motivo de sinistro de pequena ou média monta, a contratada deverá fornecer carro reserva por até 15 (quinze) dias, disponibilizado este veículo em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do sinistro.*

5.4.4. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Para ciência da futura Contratada os veículos da Frota oficial encontram-se prioritariamente no seguinte endereço: Avenida São Sebastião, nº 2918, Bairro Reis Velloso, CEP: 64.202-020, na cidade de Parnaíba/Piauí.

5.4.6. Práticas de Sustentabilidade

5.4.6.1. Treinamento periódico dos empregados da empresa a ser contratada sobre práticas de sustentabilidade, em geral sobre as normas aplicadas ao desenvolvimento social e ecológico de veículos automotivos, observadas as leis e instruções ambientais vigentes;

5.4.6.2. Disponibilização da apólice de seguro por meio eletrônico, dispensando a impressão em papel.

5.4.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses, limite este estabelecido conforme disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133 /2021, com suas posteriores alterações;

5.4.8. A empresa que presta serviços atualmente deverá repassar para a empresa a ser contratada os conhecimentos, técnicas e rotinas empregadas na prestação do serviço no prazo máximo de 15 dias do início dos serviços;

5.4.9. Manter uma rede de atendimento visando todo território nacional;

5.4.10. Indicação de Preposto (o qual deverá servir como elo entre Contratante e Contratada);

5.4.11. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e apresentar à contratante, sempre que expire o prazo de validade, nova Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS, CND, Certidão Negativa de Tributos Federais e Relativas à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

5.4.12. Informar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

5.4.13. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes no item 7.5 caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: Nota(s) explicativa(s): 6*

5.5.1. *Fornecimento de CARTÕES de identificação da APÓLICE para cada veículo segurado;*

5.5.2. ~~{.....};~~

5.5.3. ~~{.....};~~

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Nota(s) explicativa(s): 7*

5.6.1. *Tendo em vista que os serviços a serem prestados possuírem caráter instrumental e acessório, com a intenção de manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, verifica-se que o objeto da aludida contratação trata-se de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.*

5.6.2. *O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:*

1. 5.6.2.1. *Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;*

2. 5.6.2.2. *Colisão, choque, abaloamento, capotamento ou derrapagem;*

3. 5.6.2.3. *Raios e suas consequências;*

4. 5.6.2.4. *Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;*

5. 5.6.2.5. *Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos; Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;*

6. 5.6.2.6. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
7. 5.6.2.7. Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais));
8. 5.6.2.8. APP (Acidente por Passageiro);
9. 5.6.2.9. Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
10. 5.6.2.10. Granizo, furacão e terremotos.

5.6.3. Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:

- a. 1. IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo).
- b. 2. RCF DM (Danos Materiais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c. 3. DP (Danos Pessoais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d. 4. APP Morte (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 30.000,00;
- e. 5. APP Invalidez (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 20.000,00;
- f. 6. Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada. Cobertura básica de vidros (Para Brisa, Laterais e Traseiro) apenas para os veículos classificados como vans.
- g. 7. Cobertura de casco e chassi Cobertura adicional para vidros (incluindo faróis, retrovisores e lanternas) – apenas para os veículos classificados como de passeio e utilitários.
- h. 8. O seguro a ser contratado será referente tão somente ao chassi dos caminhões, não sendo considerado nenhum tipo de implemento (caçamba, carroceria etc..).
- i. 9. Nenhum veículo da frota possui Kit Gás.
- j. 10. A franquia será do tipo REDUZIDA. Valor máximo que a Administração define para pagar, OU SEJA, o máximo de franquia que pode ser cobrada é determinado conforme quadro abaixo:

VALOR ESTIMADO FRANQUIA SEGURO		
1	VOLKS - ÔNIBUS AMARELO	R\$ 6.991,20
2	VOLKS - ÔNIBUS BRANCO	R\$ 6.307,20
3	MICRO	R\$ 5.480,40
4	VECO/FIAT - DAILY	R\$ 4.725,60
5	HILUX	R\$ 3.938,40
6	DUSTER	R\$ 1.687,20
7	KOMBI	R\$ 1.248,00
8	COURIER	R\$ 1.209,60
9	MOTOCG 125 FAN	R\$ 304,80

5.6.4. Assistência 24 horas. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) Nota(s) explicativa(s): 8 e 9**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). **Nota(s) explicativa(s): 10**

**OU**

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo \_\_\_\_\_ (\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

**Procedimentos de transição e finalização do contrato Nota(s) explicativa(s): 7**

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~σ) ...~~

b)....

c)....

00

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO Nota(s) explicativa(s): 1

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.5.1 Da Convocação para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente:

6.5.1.1 Após a homologação da licitação, será dada providência para realizar a contratação, para ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.5.1.2 O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer ao órgão e assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5.1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da data de seu recebimento da comunicação eletrônica.

6.5.1.3 O prazo previsto nos subitens 6.5.1.2 e 6.5.1.2.1 poderão ser prorrogados por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5.1.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.1333, de 2021;

6.5.1.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

6.5.1.4.3 no caso de rescisão observar-se

6.5.1.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5.1.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

6.5.1.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

6.5.1.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.5.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.5.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **Preposto Nota(s) explicativa(s): 2**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível 24h, para atendimento por telefone e outros meios eficazes disponíveis, durante o período de execução do contrato, visto que o objeto do contrato requer assistência 24h em caso de sinistros.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). **Nota(s) explicativa(s): 3**

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.18.1. (...)~~

#### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO Nota(s) explicativa(s): 1**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, ~~OU~~ outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ~~OU~~ o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. **Nota(s) explicativa(s): 2, 3 e 4**

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. *Atendimento das obrigações estabelecidas/constantas no edital e seus anexos;*

7.3.2. *Em caso de sinistro a contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à UFDPAr (reboque, apoio logístico, restituição de valores referentes aos veículos segurados, substituição de vidros, substituição de faróis, substituição de lanternas e substituição de portas), conforme obrigações estabelecidas/constantas no edital e seus anexos;*

7.3.2.1. *Na necessidade de manutenção, por motivo de sinistro de pequena monta (danos que causam perdas de proporções menores, como batidas ou acidentes leves), a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias, após a comunicação do sinistro, para concluir a manutenção e fazer a entrega do veículo à contratante;*

7.3.2.2. *Na necessidade de manutenção, por motivo de sinistro de média monta (danos que comprometem a estrutura ou o funcionamento do veículo, mas que podem ser reparados), a contratada terá um prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, após a comunicação do sinistro, para concluir a manutenção e fazer a entrega do veículo à contratante;*

7.3.2.3. *Na necessidade de reboque e apoio logístico, a contratada deverá prestar o devido atendimento em até 03 (três) horas da comunicação oficial da necessidade, pelo fiscal do contrato.*

7.3.3. *Disponibilizar e manter rede credenciada para prestação de serviços de reparo e guincho para os veículos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba. Nota(s) explicativa(s): 3*

7.3.4. *Na necessidade de manutenção, por motivo de sinistro de pequena ou média monta, a contratada deverá fornecer carro reserva por até 15 (quinze) dias, disponibilizado este veículo em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do sinistro.*

## **Do recebimento**

7.4. *Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022). Nota(s) explicativa(s): 6 e 7*

7.5. *O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.*

7.6. *O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.7. *O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.8. *O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.*

7.9. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*

7.9.1. *Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;*

7.9.2. *O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.*

7.9.3. *A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)*

7.9.4. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Nota(s) explicativa(s): 8*

7.9.5. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. O prazo de validade;

7.17.2. A data da emissão;

7.17.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. O valor a pagar; e

7.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPSA (Índice de Preços do Seguro de Automóvel) de correção monetária. **Nota(s) explicativa(s): 7**

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. **Nota(s) explicativa(s): 11**

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento Nota(s) explicativa(s): 12 e 13**

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico:~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.); para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...) Nota(s) explicativa(s): 10~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução. Nota(s) explicativa(s): 11~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU futura OU documento idôneo):~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente, Nota(s) explicativa(s): 12~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%. Nota(s) explicativa(s): 18~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito Nota(s) explicativa(s): 19

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante. Nota(s) explicativa(s): 20

7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos) Nota(s) explicativa(s): 18

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]** ~~OU [MAIOR DESCONTO]~~.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses, limite este estabelecido conforme disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. *Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....*

**8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de Corretora de Seguro (Certificado de Habilitação Profissional em Instituição oficial ou autorizada), expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP nos termos do art. 3º da CIRCULAR SUSEP N° 127, de 13 de abril de 2000**

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ~~[Estadual/Distrital]~~ ou **[Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda ~~[Estadual/Distrital]~~ ou **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ~~[Estadual/Distrital]~~ ou **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~[capital mínimo]~~ **OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (DEZ POR CENTO)** do **[valor total estimado da contratação]** ~~OU [valor total estimado da parcela pertinente]~~.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Nota(s) explicativa(s): 12*

### Qualificação Técnica

**8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

- 8.28.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

**8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;**

**8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.**

**8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

**8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

**8.31.1.1.** Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

**8.31.1.2.** Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos da frota da UFDPAR (quantitativo da frota) a serem contratados.

**8.31.1.3.** Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do valor total estimado da contratação.

**8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo e valor mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**

**8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

**8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

**8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....**

8.31.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.31.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);**

**8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;**

**8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;**

**8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);**

**8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e**

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.126,07

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.126,07 (*vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e sete centavos*), conforme custos unitários apostos no quadro do item 11 (onze) do ETP.

*OU [em anexo].*

*OU*

9.2. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$. ....*

*OU*

9.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

9.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*

9.5. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 11. Classificação da Informação

### CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Considerando o Art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações deste documento "Estudo Técnico Preliminar-ETP" são de acesso público para fins da continuidade do processo licitatório.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIO FERNANDES LIMA**

Membro da comissão de contratação

**JULIANO NUNES REIS**

Membro da comissão de contratação

**CLAUDIANO MARIANO DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

**LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 ANEXO I TR - IMR.pdf (233.62 KB)
- Anexo II - 02 ANEXO II do TR - Rel. Veiculos.pdf (160.68 KB)

**Anexo I - 01 ANEXO I TR - IMR.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAR  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – PREUNI  
DIVISÃO DE TRANSPORTES – DT

**ANEXO II**

**ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – IMR**

**INDICADOR 1:** AFERIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA PARA OS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA.

ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do indicador	Proporcionalidade ao atendimento das obrigações estabelecidas/ constantes no edital e seus anexos.
Finalidade	Garantir o apoio às atividades desempenhadas pela instituição proporcionando o transporte de servidores, colaboradores e materiais.
Metas a cumprir	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Em caso de sinistro a contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à UFDPAR (<i>reboque, apoio logístico, restituição de valores referentes aos veículos segurados, substituição de vidros, substituição de faróis, substituição de lanternas e substituição de portas</i>);</li><li>✓ Disponibilizar e manter rede credenciada para prestação de serviços de reparo e guincho para os veículos da UFDPAR.</li><li>✓ 100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e conforme Termo de Referência.</li></ul>
Instrumento de medição	Apólice de seguro
Forma de acompanhamento	Itens que a fiscalização aferirá: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Relatórios;</li><li>✓ Registro do Fiscal;</li><li>✓ A fiscalização acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme Termo de Referência, posteriormente lançará resultado em planilha de controle.</li></ul>
Periodicidade	Anual
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início da vigência	Data do início da prestação dos serviços, a partir da vigência do contrato.
Sanções	A inexecução parcial ou total, poderá ensejar a abertura de processo administrativo sancionador, com aplicação das sanções previstas no termo de referência, caracterizando a inexecução parcial do total do contrato.
Observações	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O Instrumento de Medição de Resultados não restringe e nem prejudica a aplicação de outras penalidades previstas neste termo de referência;</li><li>✓ Não serão consideradas para fins de aplicação deste Instrumento situações caracterizadas como: desastres naturais ou eventos alheios a responsabilidade da contratada.</li></ul>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPar  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – PREUNI  
DIVISÃO DE TRANSPORTES – DT

**INDICADOR 2:** AFERIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE REBOQUE E APOIO LOGÍSTICO EM CASO DE SINISTRO DA FROTA PARA OS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA.

ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do indicador	Atender com reboque e apoio logístico os sinistros no prazo especificado no TR;
Finalidade	Evitar exposição e desgaste físico de outros perigos para motorista e passageiros.
Metas a cumprir	✓ Atender 100% dos sinistro com reboque e apoio logístico no prazo máximo de 03 (três) horas;
Instrumento de medição	✓ Registro das comunicações (e-mail e mensagens de texto); ✓ Feedback dos motoristas e passageiros, se houver; ✓ Imagens da ocorrência.
Forma de acompanhamento	Por ocorrência.
Periodicidade	Anual.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início da vigência	Data do início da prestação dos serviços, a partir da vigência do contrato.
Sanções	✓ Os atrasos registrados poderá ensejar a abertura de processo administrativo sancionador, com aplicação das sanções previstas no termo de referência, caracterizando a inexecução parcial do total do contrato.
Observações	✓ O Instrumento de Medição de Resultados não restringe e nem prejudica a aplicação de outras penalidades previstas neste termo de referência; ✓ Não serão consideradas para fins de aplicação deste Instrumento situações caracterizadas como: desastres naturais ou eventos alheios a responsabilidade da contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAR  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – PREUNI  
DIVISÃO DE TRANSPORTES – DT

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO		
AVALIAÇÃO POR MEDIÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Não executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.	08 pontos
2	Não reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.	03 pontos
3	Não prestar esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.	02 pontos
4	Não cumprir determinações e notificações ou recusar e retardar o recebimento das notificações.	05 pontos
5	Recusar-se ou atrasar a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	05 pontos

TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO	
VALOR DA MEDIÇÃO DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE PONTOS NA MEDIÇÃO (TABELA I)	FAIXA PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % ( )
0 a 2	100%
3 a 5	99%
6 a 10	98%
11 a 17	97%
18 a 23	96%

**Anexo II - 02 ANEXO II do TR - Rel. Veiculos.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – PREUNI

ANEXO I

Parnaíba/PI, 04 de abril de 2024.

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA UFDPAr

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA UFDPAr						
Veículo	Fabricante	ANO FAB. MOD.	PLACA	TIPO COMB.	SETOR USUÁRIO	CHASSI
Caminhão Daily 65/170	Iveco	2021/2022	QRW-3E56	Diesel	UFDPAr	93ZC065CZN8495517
Picape Hilux SR5	Toyota	1998/1999	LVQ-4874	Diesel	UFDPAr	8AJ33LNA3W9314022
Kombi	Volkswagen	2002/2003	LVZ-9271	Gasolina	UFDPAr	9BWGB07X83P007579
Micro-ônibus Volare WL	Marcopolo	2015/2016	PIK-4490	Diesel	UFDPAr	93PB68N36GC056978
Ônibus Versatile R	COMIL	2013	LVQ-5134	Diesel	UFDPAr	9532G82W2DR332667
Ônibus Ecross U	BUSSCAR	2008	NID-7077	Diesel	UFDPAr	9BWR882W08R845444
Courier 1.6 L	FORD	2004/2005	LVM-7349	Gasolina	UFDPAr	9BFNSZPPA5B968728
Moto CG 125 Fan	Honda	2007	LWG-7684	Gasolina	UFDPAr	9C2JC30707R153383
DUSTER 1.6 (4x2)	Renault	2015/2016	QHR – 1F55	Gasolina	UFDPAr	93YHSRAF5GJ882328